

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2022 | Edição: 175 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em Alagoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL SOBRE O RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA, QUANDO O BENEFICIÁRIO NÃO APRESENTAR DEFESA

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado de Alagoas SR(AL), através do Chefe da Divisão Operacional, nomeado pela Portaria/INCRA nº 524/2020, publicado no Diário Oficial da União D.O.U., de 20/03/2020, considerando o cumprimento do devido processo legal, sem apresentação de defesa no(s) processo(s) correspondente(s) e ausência de recolhimento das parcelas em atraso relativas ao Crédito de Instalação do Incra, NOTIFICA o(s) beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo, sobre Decisão(ões) que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Projeto de Assentamento: ITABAIANA, município: Maragogi/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23187/2022; Código do Beneficiário: AL0030000000113; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher.

Projeto de Assentamento: NOVO HORIZONTE, município: Joaquim Gomes/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23174/2022; Código do Beneficiário: AL0229000000001; Modalidade do Crédito 1: Fomento Apoio Inicial I; Modalidade do Crédito 2: Fomento Operação I.

Decisão SR(AL)D nº 23169/2022; Código do Beneficiário: AL0229000000014; Modalidade do Crédito 1: Complementação-Apoio inicial.

Decisão SR(AL)D nº 23173/2022; Código do Beneficiário: AL0229000000025; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher; Modalidade do Crédito 2: Fomento Operação I.

Projeto de Assentamento: FILHOS DA TERRA, município: Joaquim Gomes/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23179/2022; Código do Beneficiário: AL0231000000083; Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial; Modalidade do Crédito 2: Fomento Operação I; Modalidade do Crédito 3: Complementação-Apoio Inicial I.

Decisão SR(AL)D nº 23175/2022; Código do Beneficiário: AL0231000000087; Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial.

Decisão SR(AL)D nº 23178/2022; Código do Beneficiário: AL0231000000091; Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial.

Projeto de Assentamento: PRAZERES, município: Flexeiras/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23186/2022; Código do Beneficiário: AL0218000000146; Modalidade do Crédito 1: Fomento.

Projeto de Assentamento: BOM JESUS, município: Maragogi/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23165/2022; Código do Beneficiário: AL0040000000098; Modalidade do Crédito 1: Fomento mulher.

Decisão SR(AL)D nº 23161/2022; Código do Beneficiário: AL0040000000210; Modalidade do Crédito 1: Fomento mulher; Modalidade do Crédito 2: Fomento.

Projeto de Assentamento: VIDA PARA CRISTO/PROVISÃO, município: Maceió/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23167/2022; Código do Beneficiário: AL0163000000012; Modalidade do Crédito 1: Fomento mulher.

Projeto de Assentamento: MASSANGANA, município: Maragogi/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23197/2022; Código do Beneficiário: AL002700000110; Modalidade do Crédito 1: Fomento mulher.

Projeto de Assentamento: ITABAIANA, município: Maragogi/AL:

Decisão SR(AL)D nº 23190/2022; Código do Beneficiário: AL003000000119; Modalidade do Crédito 1: Fomento mulher.

O prazo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso ou para apresentar recurso em face da decisão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de recurso, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin.

ARNALDO FIRMINO DOS SANTOS

Chefe da Divisão Operacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.